

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 041/2023 – AUDITORIA INDEPENDENTE

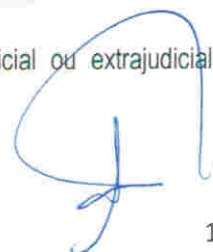
A FENACLUBES solicitou à Assessoria Jurídica que examinasse os documentos de habilitação apresentados pela empresa vencedora do certame, cuja análise já fora submetida ao escrutínio da Comissão de Contratação, tendo o colegiado aceito os documentos apresentados pela empresa detentora da proposta mais vantajosa, AUDCORP AUDITORIA E ASSESSORIA S/S (CNPJ 06.958.674/0001-80), conforme Ata de Julgamento do dia 13/02/2023.

Para fins de habilitação, o edital de Cotação Prévia (nº 41/2023) exigiu a apresentação dos seguintes documentos:

**5 - DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A Habilitação do participante será verificada mediante análise dos documentos abaixo indicados, em original ou cópia autenticada e será exigida como condição para a contratação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social ou estatuto social em vigor, com as alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documento de identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa participante;



- i) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que o participante executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto descrito no item 01 do Anexo I deste ato de convocação;
- j) Certidão de regularidade profissional da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- k) Certidão de regularidade profissional dos responsáveis técnicos (pessoa física) perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- l) Alvará de Organização Contábil, com comprovante emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- m) Comprovação de que a empresa funciona no endereço por ela declarado.

Examinados os documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou-se que a documentação atendeu ao disposto no Capítulo 5 do edital de Cotação Prévia nº 041/23.

Consultado o site do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) no dia 01/03/2023 (10h50), sobre eventual penalidade, a empresa citada não apresenta qualquer apontamento, conforme certidão anexa.

Em razão do lapso temporal decorrido entre a apresentação dos documentos e a presente análise jurídica, solicitamos a atualização das certidões que se encontram vencidas, como condição para a assinatura do contrato.

Com isso, entendo que a habilitação da empresa AUDCORP AUDITORIA E ASSESSORIA S/S (CNPJ 06.958.674/0001-80) está regular.

São Paulo, 1º de março de 2023.

ARIOSTO MILA PEIXOTO  
OAB/SP nº 125.311